



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2002

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.850/2001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 1.850/2001, de 25 de outubro de 2001, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao SESC - SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – Administração Regional da Paraíba, área de terra localizada no
bairro Maria Raquel com 9.020 m² (nove mil e vinte metros quadrados), com as
seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a rua Projetada (140,00m);
ao SUL com instalações do SENAI e do edifício sede da OAB/PB Subseção Sousa
(70,00m + 50,00m); ao LESTE com a rua João Vieira de Almeida (90,00m) e a
OESTE com a rua Domingos Figueiredo (61,50m) e com a parte posterior do
edifício sede da OAB/PB Subseção Sousa (35,30m), de acordo com o Processo
Administrativo nº 1.188/2001."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado
da Paraíba, em 24 de outubro de 2002


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO